

PORTARIA N° 757 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Renovar a Outorga de IRALDO EBERTZ, o direito de uso de Recursos Hídricos de para captação de água no córrego Sem Denominação, afluente do Córrego Dois Irmãos, e no Córrego Sem Denominação, para Irrigação e para Dessedentação Animal.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto N° 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual n° 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n° 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n° 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 2724/2025, de 18 de junho de 2025, do Processo SIGA N° 408/2025.

RESOLVE:

1º Renovar a Outorga de direito de uso dos recursos hídricos de IRALDO EBERTZ, CPF: 345.812.359-87, doravante denominado Outorgado, para captação no córrego Sem Denominação, afluente do Córrego Dois Irmãos com a finalidade de irrigação de pastagens, e, para captação no córrego Sem Denominação para Dessedentação Animal de 6.300 cabeças de bovinos, na Fazenda Seis Amigos VII, no município de TAPURAH /MT; na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-12 – Arinos, com as seguintes características:

I - **Captação nº 01**, no Córrego Sem Denominação, afluente do Córrego Dois Irmãos, nas coordenadas geográficas Lat. 12°37'43,10" S Long. 56°26'38,19" W, com vazão máxima de captação de e 450 m³/h (0,125 m³/s ou 125 L/s), variando mensalmente as horas e os dias, conforme consta na Tabela 01 do ANEXO. A captação atende a um equipamento de irrigação com área total de 64,18 ha (Pivô 01), e as irrigações em malha das seguintes áreas: malha 04 (9,0 ha); malha 05 (11 ha); malha 06, módulo 7 (28,40 ha); malha 06 (módulo 9/10): 35,50 ha;

II - **Captação nº 02**, no Córrego Sem Denominação, afluente do Córrego Dois Irmãos, nas coordenadas geográficas Lat. 12°37'43,10" S Long. 56°26'38,19" W, com vazão máxima de captação de e 547,20 m³/h (0,152 m³/s ou 152,0 L/s), variando mensalmente as horas e os dias, conforme consta na Tabela 02 do ANEXO. A captação atende a um equipamento de irrigação com área total de 61,3 ha (Pivô 02), e as irrigações em malha das seguintes áreas: malha 01 (34,3 ha); malha 02 (63,0 ha) e malha 03 (10 ha);

III - **Captação 03- para dessedentação animal**, no Córrego Sem Denominação, nas coordenadas geográficas Lat. 12°36'44,00" e Long. 56°26'8,00" W, com vazão máxima de captação de 25,20 m³/h (0,0070 m³/s ou 7,0 L/s), variando mensalmente as horas e os dias, conforme consta na Tabela 03 do ANEXO. A captação atende ao consumo per 6.300 cabeças de bovinos/dia;

IV - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de IRRIGAÇÃO e de DESSEDENTAÇÃO ANIMAL;

V - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O primeiro relatório enviado deverá conter, também, as especificações técnicas dos medidores instalados. O prazo de carência para os envios de relatórios é de até 30 dias após a contagem de cada ano; e

VI - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **30 de junho de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. O outorgado apresenta a Portaria de Classificação quanto segurança de Barragem nº 666 de 22 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 26 de agosto de 2022.

Art. 12. Fica Revogada a Portaria nº 666 de 02 de agosto de 2019, Processo SAD Nº 391585/2012; publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 30 de agosto de 2019.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de junho de 2025.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação 01 , no Córrego Sem denominação, afluente Córrego Dois Irmãos

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°37'43,10" S e Long. 56°26'38,19" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	-	-	-	Julho	0,125	14	19
Fevereiro	-	-	-	Agosto	0,125	17	29
Março	-	-	-	Setembro	0,125	06	21
Abril	0,125	12	10	Outubro	0,125	12	10
Maio	0,125	12	29	Novembro	-	-	-
Junho	0,125	21	17	Dezembro	-	-	-

Tabela 02 – Captação 02, no Córrego Sem denominação, afluente Córrego Dois Irmãos

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°37'43,10" S e Long. 56°26'38,19" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	-	-	-	Julho	0,152	10	19
Fevereiro	-	-	-	Agosto	0,152	20	30
Março	-	-	-	Setembro	0,152	12	20
Abril	0,152	20	20	Outubro	0,152	12	12
Maio	0,152	18	18	Novembro	-	-	-
Junho	0,152	20	30	Dezembro	-	-	-

Tabela 03 – Captação 03, no Córrego Sem denominação

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°36'44,00" S e Long. 56°26'8,00" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,007	10	31	Julho	0,007	10	31
Fevereiro	0,007	10	28/29	Agosto	0,007	10	31
Março	0,007	10	31	Setembro	0,007	10	30
Abril	0,007	10	30	Outubro	0,007	10	31
Maiio	0,007	10	31	Novembro	0,007	10	30
Junho	0,007	10	30	Dezembro	0,007	10	31

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 27/06/2025 as 14:44:25.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **QVGQO5CB4** e o código CRC **D33E2646**.